



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 26 DE agosto DE 2022.

“AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ENTIDADES CREDENCIADAS NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) a entidades credenciadas nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para desenvolvimento de ações e projetos voltados para a infraestrutura escolar e de saúde neste município de Baldim, conforme Planos de Trabalhos a serem apresentados pelas entidades, conforme cronogramas de desembolso, em conformidade com legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que as entidades prestem serviços essenciais na área de educação e de saúde e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

Manoel Antonio Ferreira
Mauro J. Pereira
Sica
Paulo R.
12/8
Roberto
Walter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 3º O repasse de recursos de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas previstas na presente lei, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.06.10 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0433 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1.100 - Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/Art.30/Lei 13.019
Elemento	4.4.50.41.00 - Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0188 - Educação Básica
Projeto/Atividade	1.120- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019
Elemento	4.4.50.41.00 - Contribuições

Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função	12 - Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	0185 - Expansão e Melhoria de Creches
Projeto/Atividade	1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019
Elemento	4.4.50.41.00 - Contribuições

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Indicação das possíveis dotações orçamentárias quando o crédito especial for resultante do recurso de anulação parcial ou total da dotação orçamentária:

02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 R\$ 379.000,00
02.05.10. 12.361.0188.2237. 3.1.90.11.00 R\$ 25.000,00
02.05.10. 12.361.0024.1043.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 R\$ 50.000,00
02.05.30.12.361.0188.2259.3.1.90.11.00 R\$ 141.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.39.00 R\$ 24.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 R\$ 18.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.30.00 R\$ 25.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.04.00 R\$ 84.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.11.00 R\$ 57.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.36.00 R\$ 30.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.04.00 R\$ 27.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.11.00 R\$ 33.000,00
02.05.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.08.10. 15.452.0325.2179.3.3.90.39.00 R\$ 9.000,00
02.11.10. 18.542.0077.2173. 3.3.90.39.00 R\$ 60.000,00

- Superávit Financeiro R\$ 488.000,00 (Fontes 2.01 e 2.47)

- Excesso de Arrecadação – R\$ 1.200.000,00 (Fontes 1.01, 1.02, 1.19, 1.55 e 1.59)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão das ações: 1.100- Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/art.30/Lei 13.019 na **Secretaria Municipal de Saúde**, 1.120- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019 e 1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019 na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 26 de Agosto de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

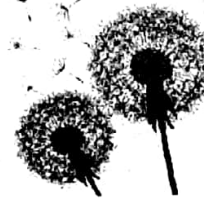
FABRICIO ANDRADE
MAGALHAES:04614
974686

Assinado de forma digital
por FABRICIO ANDRADE
MAGALHAES:04614974686
Dados: 2022.08.26 17:06:41
-03'00'

Mauro Antonio Feres
Lucas
mauro j. feres
para
Pedro J. R.
Valter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que
**"AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ENTIDADES
CREDENCIADAS NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Este projeto de lei tem a finalidade de autorizar o repasse de recursos financeiros a entidades credenciadas nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 para desenvolvimento de ações e projetos voltados para a infraestrutura escolar e de saúde neste município de Baldim, conforme Planos de Trabalhos a serem apresentados pelas entidades.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado com **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** e em turno único, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, **devido o prazo que o município tem para repassar o recurso à entidade.**

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Baldim/MG, 26 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

FABRICIO
ANDRADE
MAGALHAES:0461
4974686

Assinado de forma digital
por FABRICIO ANDRADE
MAGALHAES:04614974686
Dados: 2022.08.26 17:05:36
-03'00'